

## Tiamina

Nutriente da fermentação alcoólica, composto de cloridrato de tiamina (Vitamina B1).

DATA:	10/09/2024
REVISÃO:	GN/10-09-2024



### CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO



FORMULAÇÃO: Cloridrato de tiamina (Vitamina B1).

VANTAGENS ENOLÓGICAS: a tiamina é um nutriente essencial, tendo um papel importante no metabolismo fermentativo das leveduras. A adição de tiamina, no início da fermentação alcoólica, facilita o arranque da fermentação e a implantação das leveduras.



### UTILIZAÇÃO

DOSE DE APLICAÇÃO RECOMENDADA: 30 a 60 mg/hl.

**Dose máxima legal (regulamentação UE): 60 mg/hl.**

MODO DE APLICAÇÃO:

Adicionar diretamente no mosto e homogeneizar durante uma remontagem.



### ESPECIFICAÇÕES

FÍSICAS	
Aspeto e Cor	Pó branco
Solubilidade em água a 20°C	1000 g/l
pH a1%	Entre 2,7 e 3,3
CARÁCTER DE IDENTIDADE	
Pureza	>98,5%

LIMITES	
Chumbo	<2 mg/kg
Mercúrio	<1 mg/kg
Arsénio	<3 mg/kg
Humidade	<5%
Cinzas sulfúricas	<0,1%
Nitratos	Ausência
Metais pesados (Pb)	<10 mg/kg



### ACONDICIONAMENTO E CONSERVAÇÃO

Embalagem de 1 kg.

Conservar na embalagem original hermeticamente fechada, em local fresco, apropriado, seco e inodoro. Respeitar a data de validade mencionada na embalagem. Utilizar rapidamente após abertura

## Tiamina

---



### LEGISLAÇÃO / SEGURANÇA ALIMENTAR

#### CONFORMIDADE REGULAMENTAR

Apto para a elaboração de / entrar em contacto com produtos destinados ao consumo humano direto, no que concerne ao seu uso regulamentado em enologia;

A aplicação deste produto em enologia, cumpre o Regulamento Delegado (UE) 2019/934 da Comissão, de 12 de março de 2019, que completa o Regulamento (UE) 1308/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, no que respeita às zonas vitícolas em que o título alcoométrico pode ser aumentado, às práticas enológicas autorizadas e às restrições aplicáveis à produção e conservação dos produtos vitivinícolas, à percentagem mínima de álcool dos subprodutos e à sua eliminação, bem como à publicação das fichas da OIV, e suas modificações;

Em conformidade com o Regulamento (CE) 1332/2008 do Parlamento Europeu e do Conselho de 16 de dezembro de 2008, relativo às enzimas alimentares, quando aplicável;

Em conformidade com Regulamento (UE) 231/2012 da Comissão, de 9 de março de 2012, que estabelece especificações para os aditivos alimentares enumerados nos anexos II e III do Regulamento (CE) 1333/2008 do Parlamento Europeu e do Conselho, quando aplicável;

#### OGM

Não é, nem contém, Organismos Geneticamente Modificados (OGM), assim como não é obtido inteira ou parcialmente, a partir de substratos geneticamente modificados, de acordo com o Regulamento (CE) 1829/2003, não sendo, pois, abrangido pelos requisitos de etiquetagem, conforme Regulamento (CE) 1830/2003;

#### ALERGÉNIOS

Em conformidade com Regulamento (UE) 1169/2011 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2011, relativo à prestação de informação aos consumidores sobre os géneros alimentícios, e suas modificações: não contém;

#### IONIZAÇÃO

Não foi submetido a qualquer tipo de tratamento ionizante, nem irradiado;

#### NANOTECNOLOGIA E NANOPARTÍCULAS

Não é proveniente de nanotecnologia, nem contém nanopartículas;

#### EMBALAGENS

É acondicionado em embalagens aptas para contacto alimentar, não provenientes de nanotecnologia;

Em conformidade com Regulamento (CE) 1935/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de outubro de 2004, relativo aos materiais e objetos destinados a entrar em contacto com os alimentos;

Em conformidade com Regulamento (UE) 10/2011 da Comissão, de 14 de janeiro de 2011, relativo aos materiais e objetos de matéria plástica destinados a entrar em contacto com os alimentos;

Em conformidade com Lei francesa 2012-1442, de 24 de dezembro de 2012, sobre a suspensão do fabrico, importação, exportação e colocação no mercado de qualquer embalagem de qualidade alimentar que contenha bisfenol A - não é introduzido bisfenol A nas formulações dos produtos de embalagem;

Em conformidade com Diretiva 94/62/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de dezembro de 1994, relativa a embalagens e resíduos de embalagens;

Em conformidade com Diretiva 2008/98/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 19 de novembro de 2008, relativa aos resíduos.